



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Instrução Normativa nº. 006/2020/DAES/COVID-19

Juína/MT, 13 de Abril de 2020.

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº. 001/2020 que estabelece orientações a respeito do atendimento ao público pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, durante o período de vigência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado do Mato Grosso – DAES - e dá outras providências, bem como altera dispositivos da Instrução Normativa nº. 002/2020 que Dispõe a respeito da suspensão do serviço de leitura e turnos de trabalho durante o período de vigência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado do Mato Grosso – DAES - e dá outras providências

O Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 9.º e 10, do Decreto Municipal nº. 403, de 18 de março de 2020, que dispõe a respeito da adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 404, de 19 de março de 2020 que Institui e disciplina, excepcionalmente, o teletrabalho ou sistema *Home Office*, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Juína, e o Decreto Municipal nº 405 de 22 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 416 de 04 de abril de 2020;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSIDERANDO que o Art. 196, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a obrigação da administração pública em zelar pela saúde de seus servidores – Art. 39, § 3º, da Constituição Federal, Art. 7º, XXII da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO que o isolamento social é a principal estratégia de proteção e prevenção contra a disseminação e contaminação do Novo Coronavírus – Covid-19; e,

CONSIDERANDO que não há prazo mensurável para o fim das medidas de isolamento social e/ou da Pandemia

CONSIDERANDO que na realização das leituras os leituristas raramente têm contato com os usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar alterações nas instruções normativas 001 e 002 desta Autarquia;

RESOLVE, no âmbito de suas atribuições, consoante Lei 604/2.001:

Art. 1.º - O Art. 3.º da Instrução Normativa 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º RETOMAR a realização dos procedimentos licitatórios considerados essenciais a manutenção da Autarquia e a prestação dos serviços públicos de água e esgoto, devendo ser observado pela equipe licitação os procedimentos de prevenção e proteção estabelecidos pelos órgãos de saúde;

Art. 2.º - Não se aplica a prorrogação de 45 (quarenta e cinco) dias da data de vencimento das faturas, disposta no Art. 5º da Instrução Normativa 001/2020, a partir da competência de leitura do mês de abril de 2020, sendo, a partir desta, a data de vencimento constante na fatura.

Art. 3.º - O Art. 1.º, § 3.º da Instrução Normativa 002/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3.º Fica restabelecido o registro ponto eletrônico aos servidores responsáveis pela leitura, normalmente, observado exceções devidamente justificadas em virtude de melhor realização dos serviços, para fins de registro da carga horária e horas extraordinárias, que ficam autorizadas até o limite de 02 (duas) horas diárias, de segunda a sexta, em função de necessidade de restabelecer o cronograma anual de execução de leitura e entrega de faturas.

Art. 4.º - O Art. 2.º da Instrução Normativa 002/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

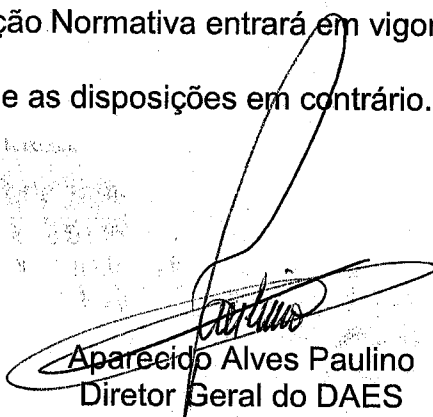
MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2.º Fica restabelecida a jornada de trabalho normal dos servidores do Departamento Operacional, assim como a realização de todas atividades de manutenções e obras, devendo o Diretor do Departamento de Administração realizar a definição e atribuições de serviços aos servidores;

Art. 5.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.



Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 4.007/2018